

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES EMITIDAS NO ÂMBITO DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP (“COMPANHIA OU EMISSORA”), EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO (“TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO”)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de abril de 2024, às 15 horas, exclusivamente de modo digital e remota, por meio da plataforma *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”), nos termos dos artigos 71 e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas titulares das debêntures em circulação objeto da 24ª (vigésima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública da Emissora (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão” respectivamente).
2. **CONVOCAÇÃO:** A assembleia geral (“Assembleia”) foi convocada nos termos do artigos 71 da Lei das S.A., da Resolução CVM 81, e do “*Instrumento Particular de Escritura da 24ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*”, celebrado em 13 de junho de 2019 e aditado em 15 de julho de 2019, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Instrumento de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), mediante publicação do edital de convocação no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”, nas edições de 20, 21 e 22 de março de 2024.
3. **PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia, o representante da Emissora, bem como, os representantes do Agente Fiduciário. Presença de Debenturistas representativos de 2,58%(dois vírgula cinquenta e oito por cento) das Debêntures em circulação da Emissora (“Debêntures em Circulação”).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marcelo de Assis Rampone; Secretário: Aron Pontes.
5. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Consentimento prévio para a alteração do controle acionário da Companhia, como consequência da desestatização da Companhia, a ser realizada nos termos da Lei Estadual nº 17.853, de 08 de dezembro de 2023 (“Potencial Operação”), sem que seja configurada a ocorrência do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 6.1.2, inciso (iii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.



Sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Presidência
R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo - SP
Tel. (11) 3388-8000
www.sabesp.com.br

(ii) Caso seja aprovada a matéria acima, alterar a redação da Cláusula 6.1.2, inciso (iii), nos termos da Proposta da Administração.

(iii) Aprovação para alteração da definição de “Dívida Líquida” utilizada no cálculo do índice financeiro “Dívida Líquida/EBITDA” constante da Cláusula 6.1.2, inciso (xii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.

(iv) Autorização à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realizarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo a celebração dos aditamentos ao Instrumento de Emissão.

6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que não foi atingido o quórum mínimo de instalação, conforme previsto nas Cláusulas 9.3.1 e 9.6.5, inciso (i) do Instrumento de Emissão, a Assembleia não foi instalada. Deste modo, a Companhia seguirá os procedimentos necessários para realização da segunda convocação, para discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e à lavratura deste Termo de Não Instalação, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelo Marcelo de Assis Rampone (Presidente); pelo Aron Pontes (Secretário), pela Emissora (representada por Marcelo de Assis Rampone) e pelo Agente Fiduciário (representado por Juliana Mayumi Nagai e Estevam Borali). O Presidente da Mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas, conforme listados no Anexo I, arquivado na Companhia.

Certificamos que o presente termo é cópia fiel e confere com o original lavrado em livro próprio, arquivado na sede social da Companhia.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

(A folha de assinaturas segue na próxima página)



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Presidência
R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo - SP
Tel. (11) 3388-8000
www.sabesp.com.br

(Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª e 2ª Séries Emitidas no Âmbito da 24ª (vigésima quarta) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, realizada em primeira convocação, em 10 de abril de 2024)

Mesa:

Nome: Marcelo de Assis Rampone
Cargo: Presidente da Mesa

Nome: Aron Pontes
Cargo: Secretário da Mesa